



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º	001/2026
CRENCIAMENTO N.º	001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	001/2026

A Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-000, CNPJ 50.810.498/0001-26, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, objetivando **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE, BEM COMO HOSPEDAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Período para credenciamento: A partir de 20 de fevereiro de 2026 pelo período de 12 (doze) meses.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, BEM COM HOSPEDAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**

1.2. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DA HABILITAÇÃO



2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

- I. Requerimento de participação, conforme disposto em anexo;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- XI. Atestado de capacidade técnica, descrevendo que prestou o serviço de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividade do objeto pretendido;
- XII. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.1.1. Todos os documentos relacionados no Item 2.1 deverão estar em vigor,



ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem exposto no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

- 2.1.2.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao Agente de Contratação a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizada por servidor da Administração Municipal.
- 2.1.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 2.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

- 3.1.1.** A documentação deverá ser enviada exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 3.1.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pela Câmara Municipal de Cabreúva em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.
- 3.1.3.** O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 3.1.4.** Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.



4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.2. Os critérios para distribuição da demanda estão especificados no Termo de Referência, os quais deverão garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

5. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. O credenciado escolhido para o fornecimento das passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagem será aquele que fornecer o orçamento com preço menor, conforme descrito no Item 7 do Termo de Referência.

5.2. Assim, o valor tido com o estimado, neste momento não será avaliado, tratando-se de mera formalidade de plataforma eletrônica.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do município, no Portal de Compras Públicas, www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da Câmara e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.

6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



- 6.2.1.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 6.2.2.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 6.2.3.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1.** O prazo para o presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Tendo em vista o disposto no Termo de Referência, não será emitido Termo de Credenciamento ou Instrumento Contratual, o qual será substituído por Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 8.1.** O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 8.2.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 8.3.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 8.4.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão



contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - d)** deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6.** Fraudar a licitação;
- 9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.10, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese



alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.

10.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Legislativo.

10.5. A Câmara Municipal de Cabreúva poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.6. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração Unificada;
- c) Anexo III – Requerimento de Participação;
- d) Anexo IV - Termo de contrato.

Cabreúva, 19 de fevereiro de 2026.

DRIELE SIQUEIRA EUGÊNIO
Analista de Licitações e Contratos
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 001/2026
Credenciamento 001/2026

Tendo em vista que o art. 74 elenca em seu inciso IV o credenciamento como caso de inexigibilidade, tratando-se assim como uma contratação direta, e em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 foi elaborado o presente termo de referência, para que no procedimento legal haja a contratação de passagem aérea e terrestre, bem como hospedagem para as demandas do Legislativo de Cabreúva.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento para futuras prestações de serviços de passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagens.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	25828 9946	Prestação de serviço de empresa especializada para a intermediação de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida e volta, saída de Congonhas, Guarulhos ou Viracopos, com serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso e demais atividades pertinentes, bem como hospedagem.	R\$ 3.190,89 por viagem R\$ 22.336,23 estimado considerando contratações em 2025.

1.2. O prazo para o presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O valor estimado foi considerado o gasto com o referido objeto no exercício de 2025. Assim, quando do momento do cadastro da documentação, o valor não será avaliado nesse momento.

1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

2.1.1. Tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagem, verificou-se a necessidade de realização de credenciamento, visando a busca por interessados em comercializar passagens aéreas para o Poder Legislativo Municipal de Cabreúva-SP.

2.1.2. Com a realização do presente credenciamento, o Legislativo não precisará realizar a compra por dispensa, visto que poderão haver diversos interessados em comercializar, sendo que o município irá adquirir a passagem pelo menor preço orçado, acarretando em economia aos cofres públicos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2.2. O objeto em questão será contratado por Inexigibilidade de Licitação conforme e Art. 74 inciso IV – “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 inciso III - “em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2. Este processo tornará mais prático e rápido a aquisição de passagens, possibilitando a aquisição de forma antecipada, barateando o custo da passagem e hospedagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I. Para Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
 - d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
 - f) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
 - g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - d) (CND) - Estadual e/ou Municipal:
 - Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- e) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei N° 5.172 de 25 de outubro de 1966).

III. Outras Comprovações:

- a) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Atestado de capacidade técnica, descrevendo que prestou o serviço de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividade do objeto pretendido;

IV. Declaração Unificada (Anexo I):

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal e compromisso de declarar ocorrências posteriores;
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



Câmara Municipal de CABREÚVA

- d)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

4.2. Para composição de valor para a hospedagem deverá sempre ser considerado o local próximo ao evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** Para execução do objeto, a Câmara Municipal de Cabreúva entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da viagem;
- 5.2.** O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto;
- 5.3.** Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento;
- 5.4.** Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Câmara Municipal dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo;
- 5.5.** Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência;
- 5.6.** As passagens aéreas ou terrestres cotadas deverão ser sem escalas, aceitando-se escalas apenas quando for obrigatoriamente necessário;
- 5.7.** As hospedagens deverão ser cotadas sempre com o mesmo padrão de qualidade, assim descritos por estrelas de serviço e sempre próximo ao local do evento ou compromisso, o qual será devidamente sinalizado pelo agente quando do momento do pedido de cotação final;
- 5.8.** A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e pela realização do check-in dos passageiros, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado;



Câmara Municipal de CABREÚVA

- 5.9.** No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.
- 5.10.** Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.
- a)** Gestor: Vanderlei Ferreira de Santana - Mat.: 184.
b) Fiscal: Benito Ferrúcio Marchiori Júnior - Mat.: 102.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor e será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal;
- 6.1.1.** Na hipótese de a fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição;
- 6.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.1.3.** A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1.** O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.** Para a escolha do credenciado, a Câmara Municipal de Cabreúva encaminhará o pedido de orçamento, conforme previsto neste mesmo TR e a escolha se dará pelo menor preço que for orçado;
- 7.3.** O orçamento será solicitado sempre que houver necessidade de realização de viagem.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 22.336,23 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), tendo como base a quantidade de passagens adquiridas pela Câmara Municipal de Cabreúva no exercício de 2025.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 01.03.01.031.0001.2048.3.1.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - R\$ 15.407,15 (quinze mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos)
- 01.03.01.031.0001.2048.3.3.90.39 – HOSPEDAGEM - R\$ 6.929,08 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)

10. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Modelo de declaração unificada

Cabreúva, 19 de janeiro de 2026.

Kelly Cristina Pinheiro
Assistente Administrativa



**ANEXO I do Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
(este anexo consta no Aviso de Credenciamento)**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;
- c) Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

_____, XX de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE CABREÚVA**

(este anexo consta no Aviso de Credenciamento)

CRENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;
- c) Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

_____, XX de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO Nº 001/2026**, para atender as necessidades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, BEM COMO HOSPEDAGEM PARA O PODER LEGISLATIVO DE CABREÚVA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de empresa especializada para a intermediação de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida e volta, saída de Congonhas, Guarulhos ou Viracopos, com serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso e demais atividades pertinentes, bem como hospedagem.	R\$ 22.336,23

Cabreúva, ____ de _____ de 2026.

[REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. CXXX/2026

1. DAS PARTES

1.1 CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX XXXX, nºXX, bairro XXX, cidade/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, SSP/SP, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA,

1.2 CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, com sede na Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, Centro, Cabreúva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.810.498/0001-26, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo José Santi, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF n.º [REDACTED],

As Partes acima mencionadas ajustam entre si, o que abaixo segue:

1 – OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de passagem aérea e terrestre, bem como hospedagem para a Câmara Municipal de cabreúva, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea para xxxxx com partida na cidade de xxxxxx (aeroporto de xxxxxx) na data de xx/xx/xxxx (de preferência horário xxh) e retorno de xxxxx (aeroporto) para a data de xx/xx/xxx (de preferência horário h) – <u>de preferência pela companhia aérea xxx.</u>	X	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
02	Diária Hospedagem – sendo 02 (dois) quartos para duas pessoas cada, totalizando xx pessoa(s) para XX (xx) diárias (de preferência o hotel xxxxx ,cidade xxxxx)	X	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR TOTAL			R\$ x.xxx,xx	



2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 A contratada se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e pela realização do check-in dos passageiros, conforme os dados que serão previamente encaminhados.

2.2 No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

3.1 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.

3.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos funcionários abaixo indicados:

- a) Gestor: Vanderlei Ferreira de Santana - Mat.: 184.
- b) Fiscal: Benito Ferrúcio Marchiori Júnior - Mat.: 102.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

4.2 O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor;

4.3 Na hipótese de a fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.5 A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

4.6 O pagamento poderá ser realizado antecipadamente, nos moldes do artigo 145, § 1º, Lei 14.133/2021, em caso de não execução contratual o valor deverá ser devolvido.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Integram este contrato a proposta, bem como, todas as cláusulas definidas no credenciamento.

6 – DO FORO

6.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Cabreúva, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

6.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Cabreúva, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Rodrigo José Santi
Vereador presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR

VANDERLEI FERREIRA DE SANTANA



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

RG nº [REDACTED] – SSP/SP

RG nº [REDACTED] – SSP/SP